

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico

Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Órgão gerenciador: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.2. Modalidade e procedimento auxiliar: pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Consórcio AMESP.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento, especialmente, nos arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 82 a 86 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo guardar plena compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos da fase preparatória.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, reagentes, saneantes e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios participantes do Consórcio AMESP, conforme condições, especificações, unidades, quantitativos máximos estimados e exigências constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2.2. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo das exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

2.3. As aquisições serão realizadas sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, não gerando o registro de preços obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

3. PARCELAMENTO, LOTES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lote	Grupo	Referencial indicado
01	Materiais e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos	BPS ou RENEM, conforme o item
02	Reagentes e saneantes	BPS
03	Materiais descartáveis	BPS

3.1. O parcelamento em lotes decorre da afinidade mercadológica, técnica, sanitária e logística entre os itens. A instrução processual deverá demonstrar que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade e produz ganho de escala ou eficiência de gestão.

3.2. O julgamento será pelo maior percentual de desconto por lote, incidente sobre o referencial aplicável, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação e observado o preço máximo aceitável.

3.3. A proposta deverá indicar um único percentual de desconto para o respectivo lote, expresso com até duas casas decimais, o qual permanecerá fixo durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

4. ESPECIFICAÇÕES, CATÁLOGO E REGULARIDADE SANITÁRIA

4.1. A planilha analítica do objeto deverá identificar, para cada item: descrição suficiente e não direcionada, código BPS/RENEM quando existente, unidade de fornecimento, apresentação, quantitativo máximo estimado, requisitos de registro/notificação/isenção perante a ANVISA e demais características indispensáveis ao atendimento da necessidade.

4.2. Serão aceitos produtos nacionais ou importados regularmente introduzidos no País. Rótulos, instruções de uso e informações obrigatórias deverão estar em língua portuguesa e em conformidade com a legislação sanitária aplicável à categoria do produto.

4.3. Quando exigível, o produto deverá possuir registro, notificação, cadastro ou regularização vigente perante a ANVISA. Se legalmente dispensado, a contratada deverá apresentar documento idôneo que comprove a isenção.

4.4. As embalagens deverão ser originais, íntegras, invioladas e apropriadas à conservação e ao transporte, contendo as informações exigidas pela legislação, inclusive identificação do fabricante/importador, lote, fabricação, validade e condições de armazenamento, quando aplicáveis.

4.5. Não serão admitidas exigências de marca, modelo, origem ou característica irrelevante que restrinja a competição. Eventual indicação de marca somente poderá ocorrer nas hipóteses e mediante a justificativa prevista em lei, com aceitação de equivalente quando cabível.

5. SISTEMÁTICA DE FORMAÇÃO DO PREÇO E FATURAMENTO

5.1. O preço unitário devido corresponderá ao valor de referência (mediana do Banco de Preços do Ministério da Saúde) obtido no BPS ou na RENEM, conforme o lote e o item, multiplicado por $(1 - \text{percentual de desconto contratado}/100)$.

5.2. A consulta será realizada na data da emissão da ordem de fornecimento, por servidor formalmente designado, mediante critérios uniformes previamente definidos no edital: código e descrição do item; unidade de fornecimento; período, abrangência geográfica, tipo de compra e demais filtros utilizados; data e hora da consulta; mediana encontrada; e memória de cálculo do preço final.

5.3. A memória da consulta deverá ser anexada à ordem de fornecimento e ao processo de pagamento, garantindo rastreabilidade e auditabilidade.

5.4. Na hipótese de inexistência, indisponibilidade, desatualização manifesta ou incompatibilidade da mediana com a apresentação solicitada, a emissão da ordem ficará condicionada à pesquisa específica de preços, realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, preservado o desconto registrado e vedada a contratação por valor superior ao preço de mercado.

5.5. É vedada a alteração unilateral de códigos, filtros, unidade, apresentação ou fonte de referência que modifique a base econômica da contratação. Divergências deverão ser formalmente motivadas e submetidas à fiscalização e à autoridade competente.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação visa assegurar o abastecimento regular das unidades públicas de saúde dos Municípios participantes, garantindo condições adequadas à continuidade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação e assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.2. A disponibilidade tempestiva de materiais, insumos e equipamentos reduz riscos de interrupção dos atendimentos, favorece a segurança assistencial, a reposição de estoques e equipamentos e a eficiência das equipes. A medida encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal e nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

6.3. A contratação conjunta pelo Consórcio AMESP agrega demandas, padroniza procedimentos e especificações, racionaliza custos administrativos e pode ampliar o ganho de escala, preservada a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.4. O abastecimento adequado também pode contribuir para reduzir a judicialização da saúde, sem que se atribua à contratação a garantia de eliminação de demandas judiciais.

7. JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos devem resultar da consolidação das demandas formalizadas pelos Municípios participantes e ser demonstrados por item, mediante memória de cálculo que considere, sempre que disponíveis: histórico de consumo; estoque atual; contratações anteriores; demanda reprimida; capacidade instalada; necessidade de reposição ou ampliação; sazonalidade; crescimento populacional; e período de vigência da Ata.

7.2. A população estimada pelo IBGE poderá ser utilizada como parâmetro complementar de rateio ou projeção, mas não deverá constituir fundamento isolado quando houver dados históricos ou assistenciais mais diretamente relacionados ao consumo.

7.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não obrigam a aquisição integral. Cada órgão participante responderá por sua demanda, disponibilidade orçamentária, contratação e fiscalização.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As entregas serão realizadas, sem custo adicional, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes, dentro da área territorial de abrangência

do Consórcio AMESP, inclusive zonas urbana e rural, em dias úteis e horários previamente definidos.

8.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso tecnicamente justificado para item específico na planilha analítica.

8.3. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, temperatura, umidade, acondicionamento, segurança e rastreabilidade previstas pelo fabricante e pelas normas sanitárias.

8.4. Produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, salvo justificativa aceita previamente pelo órgão participante em razão da natureza ou disponibilidade do produto.

8.5. A nota fiscal deverá discriminar os itens, códigos, unidades, quantidades, marca/fabricante, número dos lotes quando aplicável, valor de referência, percentual de desconto e preço unitário final.

9. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, para verificação quantitativa e documental, e definitivamente após a conferência de conformidade com as especificações, nos prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, impropriedades sanitárias ou divergências posteriormente constatadas.

9.3. Produtos recusados deverão ser retirados e substituídos, sem ônus, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou em prazo menor fixado pela fiscalização diante de risco assistencial devidamente motivado. O prazo original de entrega não será automaticamente prorrogado.

9.4. A recusa poderá ocorrer, entre outras hipóteses, por divergência de especificação, quantidade, lote, validade, registro sanitário, integridade da embalagem, temperatura, documentação ou qualidade.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, a garantia do fabricante indicada na especificação, contada do recebimento definitivo.

10.2. Para equipamentos, a planilha analítica deverá definir, conforme a complexidade: instalação, testes, treinamento, manual em português, manutenção, disponibilidade de peças, assistência técnica e prazo de solução, sem exigências desproporcionais ou territorialmente restritivas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o fornecimento conforme a proposta, a Ata, o contrato, este TR e as ordens emitidas;
- Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Designar preposto e manter canais eficazes de comunicação;
- Arcar com frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e corrigir vícios às suas expensas;
- Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança e de proteção de dados aplicáveis;
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, regularidade sanitária ou continuidade;
- Não transferir a execução ou as obrigações sem prévia autorização, permanecendo integralmente responsável;
- Fornecer documentos de rastreabilidade, registros, certificados, licenças e laudos quando exigíveis;
- Adotar logística reversa e destinação ambientalmente adequada quando legalmente aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços e controlar seus quantitativos;
- Formalizar as contratações e emitir ordens com informações suficientes;
- Designar gestor e fiscais, acompanhar e registrar a execução;

- Receber e conferir os bens, comunicar irregularidades e exigir correções;
- Efetuar o pagamento após o aceite e a comprovação da regularidade exigida;
- Assegurar contraditório e ampla defesa em apurações;
- Fornecer informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências, determinações de regularização, verificação dos saldos, prazos, qualidade, regularidade sanitária e documentos de pagamento.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. Situações que excedam a competência do fiscal serão encaminhadas tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

14.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, sem exigência de quantitativos ou prazos desproporcionais.

14.2. Deverá apresentar, conforme os lotes e atividades efetivamente abrangidos: licença ou alvará sanitário válido; Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, e comprovação de responsável técnico e inscrição no conselho profissional competente, quando exigíveis.

14.3. Certificações de boas práticas de fabricação, distribuição ou armazenagem, no caso de distribuidor.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e-armazenagem-de-produtos-para-saude>

14.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento que devesse comprovar condição inexistente na data pertinente, ressalvadas as hipóteses legais.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. A documentação será exigida nos limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede e balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

15.2. A boa situação financeira será avaliada pelos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00:

Índice	Fórmula
LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

15.3. As empresas que apresentarem qualquer índice inferior a 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do lote em que concorrerem, desde que o percentual seja fixado e justificado no processo, vedada exigência cumulativa automática sem fundamento.

15.4. O edital deverá adequar a forma de apresentação das demonstrações ao tipo societário e ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, respeitadas as dispensas legalmente aplicáveis.

16. ATA, VIGÊNCIA, CONTRATAÇÃO E ADESÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os contratos decorrentes terão vigência definida no respectivo instrumento, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação da Ata não implica prorrogação automática dos contratos.

16.3. As adesões por órgãos ou entidades não participantes dependerão de justificativa da

vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado, consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como observância integral dos limites, prazos e demais requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.4. As aquisições adicionais de cada aderente e o total das adesões observarão os limites legais vigentes, cabendo ao órgão gerenciador controlar os quantitativos e impedir extrapolações.

17. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor global estimado é de **R\$ 37.762.552,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, distribuído em **R\$ 26.066.436,00 para o Lote 1, R\$ 5.848.058,00 para o Lote 2 e R\$ 5.848.058,00 para o Lote 3.**

17.2. A estimativa deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, elaborados conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação ocorrerá no momento da formalização de cada contratação, sem prejuízo da comprovação de disponibilidade orçamentária pelo órgão contratante.

18. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da liquidação regular da despesa, após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a verificação das condições exigidas.

18.2. Havendo erro, irregularidade ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à contratada.

18.3. O atraso imputável à Administração ensejará atualização conforme a fórmula e o índice definidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

18.4. O percentual de desconto registrado será fixo. A revisão dos preços ou o reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e não se confunde com a atualização ordinária do referencial BPS/RENEM prevista neste TR.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da mesma Lei.

19.2. As multas, hipóteses de incidência, bases de cálculo, percentuais, procedimento, dosimetria e possibilidade de cumulação deverão constar do edital e do contrato, respeitados os limites legais e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

20.1. A participação em consórcio será vedada, mediante motivação da fase preparatória, caso a pesquisa de mercado demonstre que o objeto é comum, divisível por lotes e ordinariamente executado por empresas isoladas com capacidade suficiente, e que a associação entre potenciais concorrentes possa reduzir a competição.

20.2. A justificativa deverá considerar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as características concretas do mercado, não se apoiando exclusivamente em afirmações abstratas ou em precedentes formados sob legislação anterior.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Sempre que compatível com o objeto e sem restrição indevida à competição, deverão ser observados critérios de redução de resíduos, embalagens adequadas, materiais recicláveis, eficiência energética dos equipamentos, logística reversa e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

22.1. Integram este TR a planilha analítica de itens e quantitativos, a memória de cálculo dos quantitativos, o mapa de preços, a relação validada de órgãos participantes e as demais especificações indispensáveis.

22.2. Em caso de divergência, prevalecerão as condições mais específicas do edital e dos anexos, desde que compatíveis com a Lei e devidamente motivadas.

Pouso Alegre/MG, 03 de setembro de 2026.

Moacir Franco
Diretor Executivo – AMESP



ANEXO I – MEMÓRIA DE DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL E FINANCEIRA

Tabela A – População dos Municípios participantes

Município	População (IBGE 2025)	Percentual
Albertina	3.027	0,44%
Alfenas	82.303	11,96%
Andradas	42.501	6,18%
Bueno Brandão	11.168	1,62%
Cachoeira de Minas	12.302	1,79%
Camanducaia	27.860	4,05%
Cambuí	31.066	4,51%
Careaçu	7.062	1,03%
Conceição dos Ouros	11.218	1,63%
Congonhal	11.444	1,66%
Espírito Santo do Dourado	7.132	1,04%
Estiva	11.880	1,73%
Extrema	59.336	8,62%
Inconfidentes	7.537	1,10%
Ipuiuna	9.283	1,35%
Jacutinga	26.888	3,91%
Monte Sião	25.107	3,65%
Ouro Fino	33.285	4,84%
Paraisópolis	21.076	3,06%
Poço Fundo	16.824	2,44%
Pouso Alegre	162.133	23,56%
Santa Rita do Sapucaí	42.517	6,18%
São Bento Abade	4.846	0,70%
São Sebastião da Bela Vista	6.778	0,98%

Senador José Bento	2.149	0,31%
Silvianópolis	6.348	0,92%
Turvolândia	5.097	0,74%
TOTAL	688.167	100%

Tabela B – Distribuição financeira saneada por Município

Município	Pop. %	Lote 1 (R\$)	Lote 2 (R\$)	Lote 3 (R\$)	Total (R\$)
Albertina	0,4399%	114.656,91	25.723,51	25.723,51	166.103,93
Alfenas	11,9597%	3.117.478,58	699.412,67	699.412,67	4.516.303,92
Andradas	6,1760%	1.609.855,74	361.174,41	361.174,41	2.332.204,56
Bueno Brandão	1,6229%	423.022,26	94.905,90	94.905,90	612.834,06
Cachoeira de Minas	1,7876%	465.975,99	104.542,66	104.542,66	675.061,31
Camanducaia	4,0484%	1.055.282,96	236.754,88	236.754,88	1.528.792,72
Cambuí	4,5143%	1.176.720,04	263.999,54	263.999,54	1.704.719,12
Careaçu	1,0262%	267.494,91	60.013,03	60.013,03	387.520,97
Conceição dos Ouros	1,6301%	424.916,16	95.330,81	95.330,81	615.577,78
Congonhal	1,6630%	433.476,60	97.251,36	97.251,36	627.979,32
Espírito Santo do Dourado	1,0364%	270.146,38	60.607,89	60.607,89	391.362,16
Estiva	1,7263%	449.991,44	100.956,50	100.956,50	651.904,44
Extrema	8,6223%	2.247.533,01	504.238,61	504.238,61	3.256.010,23
Inconfidentes	1,0952%	285.486,99	64.049,59	64.049,59	413.586,17
Ipuina	1,3489%	351.622,10	78.887,13	78.887,13	509.396,36
Jacutinga	3,9072%	1.018.465,48	228.494,80	228.494,80	1.475.455,08
Monte Sião	3,6484%	951.004,64	213.359,83	213.359,83	1.377.724,30
Ouro Fino	4,8368%	1.260.771,47	282.856,65	282.856,65	1.826.484,77
Paraisópolis	3,0626%	798.318,15	179.104,30	179.104,30	1.156.526,75
Poço Fundo	2,4448%	637.260,61	142.970,71	142.970,71	923.202,03

Pouso Alegre	23,5601%	6.141.284,70	1.377.809,73	1.377.809,73	8.896.904,16
Santa Rita do Sapucaí	6,1783%	1.610.461,79	361.310,38	361.310,38	2.333.082,55
São Bento Abade	0,7042%	183.557,11	41.181,41	41.181,41	265.919,93
São Sebastião da Bela Vista	0,9849%	256.737,54	57.599,59	57.599,59	371.936,72
Senador José Bento	0,3123%	81.399,97	18.262,25	18.262,25	117.924,47
Silvianópolis	0,9225%	240.449,97	53.945,44	53.945,44	348.340,85
Turvolândia	0,7407%	193.064,50	43.314,42	43.314,42	279.693,34
TOTAL	100,0000%	26.066.436,00	5.848.058,00	5.848.058,00	37.762.552,00